



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 009/2018, de 26 de abril de 2018. Aberta a Audiência, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e ressaltou a importância da participação da Comunidade Fernoense na discussão da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019. Em seguida o Sr. Presidente em breve síntese, teceu alguns comentários a respeito da finalidade da audiência pública, e ressaltou como ponto fundamental desse procedimento a transparência na gestão pública, e o planejamento das ações governamentais através dos projetos orçamentários, tais como o PPA, LDO E LOA. Ressaltando que é de competência do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes a elaboração e encaminhamento da LDO para apreciação da Câmara Municipal. Logo em seguida, o senhor Presidente abriu a palavra o Senhor, Secretario dos trabalhos Vereador José Carlos Greco, enfatizou que o projeto da LDO como peça orçamentária fundamental para a elaboração da LOA para o exercício de 2019 estabelecendo o equilíbrio entre receitas e despesas conforme art. 4º, I, a – LRF, critérios e formas de limitação de empenho a ser efetivada nas hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 na forma do art. 4º, I, b – LRF; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas na forma do art. 4º, I, f – LRF; forma de utilização e montante da reserva de contingência em conformidade com o art. 5º, III – LRF. Esclareceu também que o projeto de lei vem subdividido em capítulos, onde traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2019, e ainda proporciona subsídios para elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal 4.320, na Lei Complementar n.º 101, na Portaria interministerial n.º 163, e também nas normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores. No referido projeto há ainda previsão quanto às subvenções que serão concedidas ao longo do exercício de 2019, a diversas entidades de nossa comunidade, que certamente vem prestando relevantes serviços aos nossos munícipes, em diversas áreas, tais como saúde e assistência social dentre outras. Em seguida, o Sr. Presidente convocou o

Denis Rompato de Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

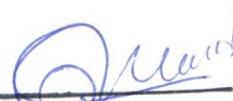
Secretário da Mesa a proceder a leitura integral do Projeto de Lei n.º 009/2018, de 26 de abril de 2018. Após a leitura, o Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, discutiram a respeito dos aspectos relevantes do referido Projeto de Lei. Aberta a discussão dos Trabalhos, o Sr. Presidente enfatizou os principais pontos tratados no Projeto de Lei em análise, tais como: Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2019, Proporciona subsídios para a elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, as Metas Fiscais; as Subvenções às entidades; a autorização para abertura de créditos adicionais, limitados a 10% do orçamento; a limitação de empenhos; e por fim a questão da reserva de contingência. Após, a discussão do projeto em Plenário, a palavra ficou livre para manifestação do plenário. Encerrada a fase de discussão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e determinou o encerramento da Audiência Pública, determinando, outrossim, a remessa de cópia da presente Ata ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de maio de 2018.


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
PRESIDENTE


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
SECRETARIO


Vereador DIVA DE OLIVEIRA
MEMBRO


Orlando Tanganeli Junior
Controlador Interno
RG nº 6.272.440-X